



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA Nº 033/2016-PCS

A Professora THAÍS GOMES VERZIGNASSI SILVEIRA, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais .

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução 022/2010-CI/CCS;

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, realizada no dia 04/04/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os critérios para o Exame Geral de Qualificação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, em nível de Mestrado, áreas de concentração: Doenças Infecciosas e Parasitárias e Saúde Humana, conforme anexo que é parte integrante desta portaria.

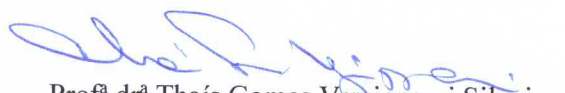
Art. 2º - Fica revogada a Portaria 053/2008-PCS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 04 de abril de 2016.

  
Profª drª Thaís Gomes Verzignassi Silveira,  
Coordenadora do PCS.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

/... PORTARIA Nº 033/2016-PCS

**ANEXO**  
**NORMAS PARA EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO - MESTRADO**

1. O aluno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde deverá ter integralizado o número mínimo de créditos exigidos pelo Programa, antes de solicitar o Exame Geral de Qualificação (EGQ):
2. O aluno deverá requerer o EGQ à coordenação do programa, através de requerimento próprio, com anuência do orientador, anexando 5 (cinco) cópias do trabalho de conclusão, contendo pelo menos um artigo científico e o histórico escolar do mestrado. No requerimento o aluno deverá informar a data do exame (se presencial) e sugerir a composição da banca.
3. A banca examinadora do EGQ será composta por professores doutores, sendo três titulares e dois suplentes. Pelo menos um membro titular e um membro suplente não poderão ser integrantes do Programa.
  - 3.1. A composição da banca, sugerida pelo orientador, deverá ser submetida à aprovação do PCS.
  - 3.2. O orientador será o presidente da banca.
  - 3.3. Cabe ao orientador os contatos iniciais com os membros da banca examinadora.
4. A secretaria do curso será responsável pelo encaminhamento dos exemplares da dissertação aos componentes da banca examinadora.
5. O EGQ deverá ser realizado com antecedência mínima de 30 dias da data da defesa do trabalho.
6. O EGQ deverá ser realizado no prazo de até 30 dias, a partir da data da solicitação.
7. O EGQ não será público, podendo ser presencial ou não, a critério do orientador.
  - 7.1. Quando o exame não for presencial, a data oficial da qualificação será a data de recebimento dos pareceres da maioria dos membros da banca, pela secretaria do PCS.
8. Será considerado aprovado no EGQ o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca examinadora.
9. O aluno que for reprovado no EGQ poderá repeti-lo apenas uma vez.